



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de um planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, preenchendo os itens necessários e justificando o não preenchimento dos facultativos.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Desenvolvemos a necessidade de processo licitatório para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR para um período de doze meses para o Departamento de Saúde, tendo em vista que a aquisição solicitada assegura a manutenção do atendimento, abastecimento das Unidades e o cumprimento das obrigações deste município para que possam prestar assistência devida para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A aquisição de MATERIAL HOSPITALAR para o Departamento de Saúde está prevista no plano anual de compras.

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição deverá respeitar as especificações solicitadas garantindo a qualidade dos itens que serão adquiridos, devendo ser entregues conforme será especificado em empenho, com as quantidades e no endereço solicitado pelo Almoxarifado da Saúde.

Será exigido o comprovante de registro de MATERIAL HOSPITALAR na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA, por se tratar de aquisição de material hospitalar, inclusive os licitantes deverão indicar as especificações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

técnicas e a origem do produto, amostrar dos materiais, e informar o fracionamento quando houver, que precisarão também estar de acordo com o Termo de Referência.

### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A justificativa para a aquisição de material hospitalar é baseada em uma projeção cuidadosa do consumo previsto. Consideramos fatores como média de consumo mensal, informada pelo sistema utilizado, vislumbrando que a aquisição deverá ser realizada via **Processo Licitatório**.

Prevendo possíveis interrupções no fornecimento ou variações sazonais no consumo, a quantidade proposta busca garantir uma reserva estratégica para atender a eventuais contingências, assegurando a continuidade dos serviços ofertada.

### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A opção por realizar um processo licitatório para aquisição de material hospitalar é respaldada pela busca de propostas competitivas que visam garantir a obtenção do melhor custo-benefício. Tal medida está alinhada com a premissa de promover a economia nos gastos públicos e garantir a transparência no processo de contratação, desta forma a celebração de contrato, mediante **Processo Licitatório**, representa a melhor maneira de adquirir os produtos necessários para manutenção das necessidades do Departamento Saúde, considerando os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Esta abordagem visa garantir eficiência, economia e conformidade com as normativas em vigor.

### **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Realizamos pesquisas na internet e principalmente consultas a fornecedores para obter uma visão abrangente do mercado e identificar valores praticados para a aquisição dos medicamentos que serão necessários. Essas informações foram coletadas de fontes confiáveis e representativas do setor, contribuindo para uma estimativa mais precisa, e levando em consideração a média de consumo de anos anteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A aquisição de em questão, é essencial para atender a assistência devida para os usuários do SUS, deverá atender a todas as especificações técnicas pertinentes, garantindo segurança, qualidade e conformidade com as normas regulamentares vigentes para o armazenamento e transporte, e fracionamento quando houver.

Propomos a realização de um processo licitatório, seguindo as normativas da Lei 14.133/21, para garantir a obtenção da proposta mais vantajosa em termos de preço, qualidade e condições contratuais. Este procedimento proporcionará transparência, competitividade e conformidade com os princípios da Administração Pública.

**8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A licitação deverá ser realizada, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, conforme a exigências da Lei 14.133/21 (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Para evitar o desperdício do material licitado é necessário que a entrega seja solicitada via empenho que será enviado toda a vez que haja necessidade de realizar algum pedido.

**9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

São resultados pretendidos com a aquisição:

Em relação à **eficácia**: atendimento de todas as demandas da aquisição, no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à **eficiência**: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, neste Departamento, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

Buscam-se também, atender ao **princípio da economicidade**, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível na aquisição dos materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos que possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A aquisição de material hospitalar é uma atividade rotineira e de natureza simples, que não demanda ações complexas ou significativas de adaptação do ambiente organizacional. O produto em questão, por ser amplamente utilizado, não exige modificações significativas nas estruturas físicas ou procedimentais da organização, dispensando providências prévias à celebração do contrato, como capacitação específica ou adaptações significativas no ambiente organizacional (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

No tocante a aquisição de material hospitalar, não existem contratações correlatas/interdependentes, conforme disposto no Artigo 18, Inciso XI, § 1º da Lei 14.133/21. Tendo em vista simplicidade e natureza específica desse tipo de aquisição que contribuem para a inexistência de correlações ou dependências significativas com outras contratações. Cada contrato para a aquisição de medicamentos é um ato isolado e autônomo, não gerando obrigações ou compromissos que interfiram diretamente em outros contratos. A relação contratual é restrita à transação específica de compra e fornecimento, sem implicações significativas em contratações subsequentes ou anteriores (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

O Departamento de Saúde se dispõe a tomar as medidas de prevenção impostas por lei no intuito de reduzir os impactos ambientais, como o descarte adequado para os resíduos, incentivar a logística reversa, exigindo que os fornecedores tenham sistemas eficazes para o recolhimento, desfazimento e reciclagem ao final de sua vida útil.

Dante do exposto, desejamos reafirmar o compromisso do Departamento de Saúde com práticas sustentáveis, incluindo critérios ambientais nos processos de aquisição, promove a responsabilidade socioambiental da instituição, alinhando-se às diretrizes da legislação vigente. Conforme; (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a evidente necessidade da aquisição de material hospitalar, para a utilização nas Unidades de Saúde quando for necessário, considerando que há recursos orçamentário alocados para atender as despesas da presente aquisição, e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo da venda de insumos e equipamentos para a Administração Pública Municipal, visando a garantia do fornecimento e eventual e futura aquisição dos itens relacionados. Conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

Capela do Alto, 11 de novembro de 2025.

**Leticia de Cassia Cocenza Fidêncio**  
**Secretária Municipal de Saúde**



## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

92BF4A2391A544B3B11B9A173CD48752

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/92BF4A2391A544B3B11B9A173CD48752>